**PARECER REGIMENTAL**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**MATÉRIA**: Anteprojeto de Lei nº 100/2017 - “Torna obrigatória a permanência de ambulância” de resgate e de profissional da área de saúde em locais com grandes aglomerações de pessoas”.

**AUTOR:** Vereador Mílton Maurício Martins.

**Relatório**

 A proposição em tela, de autoria desta edilidade, tem por finalidade tornar obrigatória a permanência de ambulância de resgate e de profissional da área de saúde em locais com grandes aglomerações de pessoas.

Presentes à reunião os Vereadores Fabrício Augusto Carvalho do Nascimento (Presidente), Euro de Andrade Lanza (Relator) e José Pereira da Silva (Membro). Presentes também a Procuradora Geral do Legislativo, Dra. Carolina Rodrigues Schettino Valente, o Consultor Jurídico Dr. Flávio Marcos Dumont, a subprocuradora Dra. Adimara Félix de Souza e a procuradora Dra. Maria Inês Lana do N. Saturnino, Assessores de Gabinetes e munícipes.

 **Fundamentação**

 Analisando o mérito da presente proposição resta claro a intenção do legislador, em estabelecer a permanência obrigatória de ambulância de resgate e de profissional da área de saúde, em eventos promovidos pelo poder público, em locais que concentram grande aglomeração de pessoas, permitindo o socorro imediato de pessoas que venham a sofrer qualquer problema de saúde.

 Por versar sobre matéria cuja iniciativa de lei é reservada ao Chefe do Poder Executivo Municipal (art. 76, II, da Lei Orgânica), a presente proposição tramita de forma adequada, constituindo-se numa sugestão, (art. 203-A do Regimento Interno), que é dada ao Sr. Prefeito que, uma vez entendendo ser de interesse público, transformará o anteprojeto em projeto de lei, encaminhando-o oportunamente à apreciação desta Casa, juntamente com os documentos exigidos pela Lei.

  **Conclusão**

 Em face do exposto, este relator conclui pela legalidade, juridicidade e constitucionalidade do Anteprojeto de Lei nº 100/2017.

 Sala das Reuniões, 11 de maio de 2017.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

 Euro de Andrade Lanza

 Relator

 VOTOS

 De acordo com o relator

 Fabrício Augusto Carvalho do Nascimento

 Presidente

 José Pereira da Silva

 Membro